



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 635/2004.

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), criando no Programa Coleta e Tratamento do Lixo Urbano – (5502), na categoria de programação Coleta e Tratamento do Lixo Urbano – (2.038) o código econômico Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (3.3.90.39) com fonte de recursos próprios, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1055.15.452.5502.2.038	3.3.90.39	Próprio	155.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>155.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1055.15.452.5502.2.038	3.3.90.39	Royalties	222	155.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>155.000,00</b>

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.532/04.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2004.

  
**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal